SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 31 de Agosto de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0409

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL - LUÍS CARLOS DA SILVA JÚNIOR - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº /2011
DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado pelo servidor** LUÍS CARLOS DA SILVA JÚNIOR, **lotado na Secretaria Municipal de Serviços Público e Desenvolvimento Setorial, matrícula nº 987, CTPS 85579 Série , 00028/PB, a concessão de FÉRIAS, esta de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal de 366/95. Relativo a 2010, para gozo no período de 01 à 30 de setembro 2011.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município, afixando a publicação em local público de costume.
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 12 de agosto de 2011.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. De Administração e Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:B96E6130

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2011 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Decreta Luto Oficial no Município de Junco do Seridó/PB e dá Providências Correlatas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, usando de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretato luto oficial por três (03) dias, em razão do falecimento de LUCIANO BARBOSA GREGÓRIO NÓBREGA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 29 de agosto de 2011.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:45380B20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 602 DE 01 DE JULHO DE 2011.

Suplementa Dotações Orçamentárias no Valor de R$ 403.300,00(quatrocentos e três mil e trezentos reais), e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Montadas,no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 373 de 17 de dezembro de 2010, artigo 5º combinando com o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

D E C R E T A :

Artigo 1º -Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 403.300,00 (quatrocentos e três mil e trezentos reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Governo:

01	**CAMARA DE VERADORES**		
0103110012001	**Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara.**		
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	R$	25.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**		
0412220022005	**Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete**		
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	R$	5.000,00
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	R$	10.000,00
0412220022006	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete**		
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	R$	100.000,00

03	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**		
0412820032009	**Remuneração de Pessoal e Encargos da Secretaria da Administração.**		
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	R$	25.000,00
0412820032012	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.**		
3.3.90.30	**Material de Consumo**	R$	10.000,00
05	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**		
1236110051008	**Recuperação de Prédios da Rede Municipal de Educação**		
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	R$	2.100,00
1236110052019	**Manutenção das Obrigações Patronais**		
3.90.13	**Contribuições Patronais**	R$	15.000,00
1236110052022	**Manutenção das Atividades da Sec.de Educação e Cultura.**		
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	R$	30.000,00
3.3.90.47	**Obrigações Tributarias e Contributivas**	R$	200,00
06	**SECRETARIA DA SAÚDE**		
1030110062027	**Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos da Secretaria da Saúde.**		
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	R$	90.000,00
1030110062028	**Manutenção das Obrigações Patronais da Secret. Da Saúde**		
3.3.90.13	**Obrigações Patronais**	R$	20.000,00
1030110062030	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.**		
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	R$	15.000,00
07	**SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
0824310122038	**Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos da Secret. Da Assistência Social.**		
3.1.90.11	**Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	R$	16.000,00
0824310122041	**Manutenção das Atividades da Secretaria da Assistência Social**		
3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas**	R$	10.000,00
08	**SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA**		
1545110072045	**Manutenção das Atividades da Secretaria da Infra – Estrutura.**		
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	R$	25.000,00
1545110082048	**Promoção de Festividades Regionais, Folclóricas, Padroeiro, Inaugurações e etc.**		
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	R$	5.000,00
	T O T A L	**R$**	**403.300,00**

Artigo 2º -Para fazer face às despesas decorrentes do presente DECRETO, O Poder Executivo utilizará recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias do presente exercício:

01	**CAMARA DE VEREADORES**		
0103110011002	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**		
4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	R$	25.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**		
0412220021003	**Reforma e ampliação das Instalações da Sede da Prefeitura**		
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	R$	15.000,00
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	R$	15.000,00
0412220021004	**Aquisição de Equipamentos, aparelhos e Mobiliários em Geral para o Gabinete do Prefeito**		
4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	R$	20.000,00
0412320042016	**Manutenção das Atividades da Secretaria das Finanças**		
05	**SECRETRIA DA EDUCAÇÃO**		
1236110051016	**Recuperação do Ginásio o Veríssãol**		
3.3.90.39	**Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica**	R$	10.000,00
06	**SECRETARIA DA SAÚDE**		
1751110061024	**Construção de Melhorias Sanitárias**		
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	R$	10.000,00
07	**SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
0824310122041	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**		
3.3.90.32	**Material de Distribuição Gratuita**	R$	3.300,00
08	**SECRETARIA DA INFRA – ESTRUTURA**		
1545110071026	**Recuperação de Imóveis**		
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	R$	25.000,00
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**	R$	15.000,00
1445110071030	**Pavimentação Asfáltica**		
4.4.901.51	**Obras e Instalações**	R$	15.000,00
2060510101036	**Construções de Cisternas**		
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	R$	30.000,00
09	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**		
0927110112050	**Remuneração de Pessoal Ativo da Previdência**		
3.1.90.04	**Contratação Por Tempo Determinado**	R$	20.000,00
3.3.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	R$	20.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
9.9.99.99	**Reserva de Contingencia**	R$	180.000,00
	T O T A L	**R$**	**403.300,00**

Artigo 3º -O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS*,01 de julho de 2011.**

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:9AFCBD41

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 379 DE 13 DE JULHO DE 2011. - REPUBLICADO COM CORREÇÃO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º- O Orçamento do Município de Montadas, para o exercício de 2012, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º- Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2012, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 3º- A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º- O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 249 de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 5º- Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único- Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º-Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º- Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2012 e para os dois seguintes.

§ 1º- Os valores correntes dos exercícios de 2012, 2013 e 2014 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 249/2010 da STN.

§ 2º- Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º- Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º- De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único– O objetivo maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º- Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único- O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11- O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único- O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12- Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 249/2010-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13- Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14- O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único- O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15- O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único- De conformidade com a Portaria nº 462/2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012, 2013 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16- A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único- O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17- O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único- O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18- Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único- Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2012, 2013 e 2014.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19- As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º- Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas

estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20- O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21- A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22- A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23- O Orçamento para exercício de 2012 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas,abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24- Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único- Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26- As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2012, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27- Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º- Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2011.

§ 2º- Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28- O Orçamento para o exercício de 2012 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º- Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2012, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29- Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31- Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32- A renúncia de receita estimada para o exercício de 2012, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33- A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único- As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único- Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35- As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36- Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37- A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 a preços correntes.

Art. 38- A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para

cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único- A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39- Durante a execução orçamentária de 2012, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40- O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único- Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41- Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2012 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42- A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43- A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único- Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2012.

Art. 46- Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2011, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2011, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48- O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49- Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único- Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50- O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52- O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53- O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º- Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54- Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55- Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56- O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 13 de Julho de 2011.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:403C5B37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 02.00 - Poder Executivo Municipal - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00110/2011 - 18.08.11 - RECICLAQUI CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA - R$ 105.422,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:862FA4E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **REGINARIO RODRIGUES DE LIMA,** Operador de Máquinas, matrícula nº 560, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município, fixando sua lotação na referida Secretaria, contados os efeitos retroativos a 01/08/2011 até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 29 de agosto de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D20C8F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar a servidora**ANTONIA DA SILVA ARAUJO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 449, para desempenhar suas funções no Centro Administrativo Municipal, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 29 de agosto de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A0D4E2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº. 466, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 01/09/2011 a 29/11/2011.

Picuí-PB, 29 de agosto de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B2435E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora**JOSILENE JORGE DA SILVA,** matrícula nº 218, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/09/2011 a 04/10/2011.

Picuí-PB, 29 de agosto de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8B290557

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializado no processamento de GFIP, RAIS E DIRF desta prefeitura Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº0195/2011
Contratado: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA CPF; 380.227.454-72
Valor Total: R$: 1.450,00(hum mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Data de Assinatura: 01/06/2011
Vigência: 31/07/2011
Publique-se,

Pombal - PB, em 30 de Agosto de 2011

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:51723EF5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializado no processamento de GFIP, RAIS E DIRF desta prefeitura Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº002/2011
Contratado: GISLANY ASSIS DA SILVA CPF: 009.895.054-13
Valor Total: R$: 2.900,00(dois mil e novecentos reais)
Data de Assinatura: 03/01/2011
Vigência: 03/03/2011
Publique-se,
Pombal - PB, em 30 de Agosto de 2011

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:BCE4D9F0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
E R R A T A

JUVENCIO RODRIGUES NETO, Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 050/2011, Publicada no DOM de 11/01/2011, vem através deste, comunicar que em virtude de erros administrativos no Processo n° 110811PP00135, identificado como Pregão Presencial n°0141/2011, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DITAMES DA LEI MUNICIPAL N◦ 1119/2002**, conforme descrevemos abaixo: ***Item IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, Onde se lê***: 1 - Os produtos serão fornecidos mediante apresentação de requisição emitida pela Secretaria requisitante, num prazo máximo de 48 horas no Município de Pombal no local designado pela Prefeitura Municipal. ***Leia-se:*** 1 - Os produtos serão fornecidos mediante apresentação de requisição emitida pela Secretaria requisitante, num prazo máximo de 10 (Dez) dias no Município de Pombal no local designado pela Prefeitura Municipal.
Item X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO. ***Onde se lê***: 4 - O recebimento do objeto; dar-se-á definitivamente; no prazo de 02(Dois) dias úteis; após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral; da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável. ***Leia-se:*** 4 - O recebimento do objeto; dar-se-á definitivamente; no prazo de 10 (Dez) dias úteis; após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral; da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
Onde se lê: 4 - Prazo e Forma de Entrega: O prazo para a entrega dos produtos ora licitados será de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante atesto de recebimento e vistoria pelo setor competente. ***Leia-se:*** 4 - Prazo e Forma de Entrega: O prazo para a entrega dos produtos ora licitados será de até 10 (Dez) dias, mediante atesto de recebimento e vistoria pelo setor competente. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

Pombal - PB, 30 de Agosto de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:A1405517

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo.
Objeto: Contratação de profissional especializado em consultoria e assessoria técnica na área de convênios , em atendimento as secretarias Municipais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº007/2011
Contratado: JOSÉ TAVARES DE ARAUJO NETO CPF: 176.771.574-91
Valor Total: R$: 4.300,00(quatro mil e trezentos reais)
Data de Assinatura: 04/01/2011
Vigência: 04/03/2011
Publique-se,

Pombal - PB, em 30 de Agosto de 2011

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:40EC4BE7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo.
Objeto: Contratação de profissional técnico especializado em serviços de consultoria e fiscalização de obras nesse Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº008/2011
Contratado: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA CPF; 138.951.174-04
Valor Total: R$: 3.600,00(três mil e seiscentos reais)
Data de Assinatura: 04/01/2011
Vigência: 04/03/2011
Publique-se,

Pombal - PB, em 30 de Agosto de 2011

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:2054FA1B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo.
Objeto: Locação de veículo de porte médio para os serviços de recolhimento de poda de árvores e atender as demandas de diversas secretarias deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº009/2011
Contratado: WANECI WANDERLEY FORMIGA CPF; 586.140.444-53
Valor Total: R$: 5.445,00(cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 04/01/2011
Vigência: 04/02/2011
Publique-se,

Pombal - PB, em 30 de Agosto de 2011

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:DF80C674

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo.
Objeto: Locação de caminhão com carroceria, basculante, capacidade mínima de oito toneladas, em bom estado de conservação com motorista, destinado á extração, transporte e depósito de areia para manutenção de obras deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº015/2011
Contratado: ANTONIO DANTAS DE SOUSA CPF: 554.229.505-53
Valor Total: R$: 4.000,00(quatro mil reais)
Data de Assinatura: 07/01/2011
Vigência: 07/02/2011
Publique-se,

Pombal - PB, em 30 de Agosto de 2011

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:2A92D5BB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo.
Objeto: contratação de um veículo tipo basculante para atender necessidades da secretaria de infaestrutura deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº012/2011
Contratado: LAURINDO LOPES NETO CPF: 665.377.704-91
Valor Total: R$: 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 07/01/2011
Vigência: 07/02/2011
Publique-se,

Pombal - PB, em 30 de Agosto de 2011

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:15634F51

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo.
Objeto: Contratação de pessoa física para presta serviços de acompanhamento os pacientes deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº013/2011
Contratado: JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA FILHO CPF: 131.562.764-72
Valor Total: R$: 3.000,00(três mil reais)
Data de Assinatura: 07/01/2011
Vigência: 07/03/2011
Publique-se,

Pombal - PB, em 30 de Agosto de 2011

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C60E25BD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo.
Objeto: Locação de um veículo tipo carroceria fechada capacidade mínima de 12 passageiros, , em bom estado de conservação, destinados ao transporte de pacientes deste município para tratamento de hemodiálises na cidade circunvizinhas de Sousa /PB.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº016/2011
Contratado: JUCÉLIO ALEXANDRE BARBOSA CPF: 023.237.914-94
Valor Total: R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 07/01/2011
Vigência: 07/02/2011
Publique-se,

Pombal - PB, em 30 de Agosto de 2011

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:9ABE5FE7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo.
Objeto: Locação de veículo com capacidade mínima de 16 passageiros, para atender a demanda de exames e consultas médicas especializadas a ser prestados nas cidades de Campina Grande /PB e João pessoa/PB.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº017/2011
Contratado: FRANCISCO DE ASSIS ALCÃNTARA DA COSTA CPF:675.617.304-97
Valor Total: R$3.900,00(três mil e novecentos reais)
Data de Assinatura: 06/01/2011
Vigência: 07/02/2011
Publique-se,

Pombal - PB, em 30 de Agosto de 2011

Original Firmado
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:362BCC8D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo.
Objeto: Contratação de mão de obra especializada, para manutenção e concerto dos caminhões e maquinas pesadas pertencentes à frota de deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº011/2011
Contratado: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA CPF: 664.550.304-00
Valor Total: R$1.800,00(mil e oitocentos reais)
Data de Assinatura: 06/01/2011
Vigência: 07/02/2011
Publique-se,

Pombal - PB, em 30 de Agosto de 2011

Original Firmado
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:74AF7932

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo.
Objeto: Locação de veículo de porte médio para atender as demandas da secretaria de saúde deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº018/2011
Contratado: FABIANO OLIVEIRA DA SILVA CPF: 885.641.344-20
Valor Total: R$2.000,00(dois mil reais)
Data de Assinatura: 06/01/2011
Vigência: 07/02/2011
Publique-se,
Pombal - PB, em 30 de Agosto de 2011

Original Firmado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:8943DABE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo.
Objeto: Locação de uma motocicleta Honda cg150 TITAN KS Placa NPW2847—PB ANO 2009, para ficar a disposição da secretaria de educação deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº022/2011
Contratado: DAMIANA DE SOUSA SILVA CPF; 040.639.724-45
Valor Total: R$450,00(quatrocentos e cinqüenta reais)
Data de Assinatura: 07/01/2011
Vigência: 07/02/2011
Publique-se,
Pombal - PB, em 30 de Agosto de 2011

Original Firmado
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:0A87FFCD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO nº 110825PP00144
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0144/2011
Objeto: Aquisição e instalação de semáforos, dentro do perímetro urbano de Pombal, a pedido da STTRANS – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito deste Município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
O Pregoeiro Oficial do Município de Pombal/PB, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei 8666/93, comunica retificação no aviso de Edital publicado em 26/08/2011, pág. 05 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (www.diariomunicipal/famup) referente ao processo em epígrafe;

(...)
Onde se lê:
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/09/2011 - 09h00min às 09h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2011 a partir das 09h30min.

(...)
Leia-se:
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2011 - 14h00min às 14h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2011 a partir das 14h30min.

Pombal/PB, 30 de Agosto de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:3CADA599

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo.
Objeto: Locação de veículo de porte médio para atender as demandas das secretarias deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº019/2011
Contratado: CIVALDO HERCULADO DA SILVA CPF: 136.313.418-30
Valor Total: R$2.654,00(dois mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais)
Data de Assinatura: 07/01/2011
Vigência: 07/02/2011
Publique-se,
Pombal - PB, em 30 de Agosto de 2011

Original Firmado
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:31C25A87

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo.
Objeto: Locação de veículo de porte médio para atender as demandas das secretarias deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº019/2011
Contratado: CIVALDO HERCULADO DA SILVA CPF: 136.313.418-30
Valor Total: R$2.654,00(dois mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais)
Data de Assinatura: 07/01/2011
Vigência: 07/02/2011
Publique-se,

Pombal - PB, em 30 de Agosto de 2011

Original Firmado
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:03CC73DC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 08.948.697.0156/2011
Pregão Presencial n.º 0132/2011
Objeto: Contratação de engenheiro civil para fiscalização e acompanhamento de obras neste Município.
A Prefeitura Municipal de Pombal/PB, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia 16/08/2011, na modalidade Pregão Presencial Nº 079/2011, não acudiu interessadas, sendo considerada DESERTA.

Pombal, 30 de Agosto de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:FEBABAF4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo.
Objeto: Locação de veículo de porte médio para atender as demandas das secretarias deste Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº024/2011
Contratado: FRANCISCO GARCIA CPF; 547.601.194-34
Valor Total: R$1.000,00(hum mil reais)
Data de Assinatura: 06/01/2011

Vigência: 07/02/2011
Publique-se,
Pombal - PB, em 30 de Agosto de 2011

Original Firmado
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:9665BAAE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 08.948.697.0161/2011
Tomada de Preços nº. 07/2011
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal/PB, leva ao conhecimento dos interessados que o edital da Tomada de Preços n.º 07/2011, tipo menor preço global, que trata da Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma e ampliação da Sede do SAMU e pintura dos PSF deste Município teve sua abertura prorrogada para o dia 16/09/2011, atendendo ao art. 21, I da Lei 8.666/93.
O Edital em inteiro teor, com a alteração introduzida, encontra-se a disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, em horário de expediente, situada a Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1.º andar – centro – Pombal/PB ou pelo telefone: (***31)3431-2229.
Pombal, 30 de Agosto de 2011.

Publique-se

ALISSON HALEY DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:4F25CDA5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpa fossa séptica, sumidouro, fossa sanitária, caixa de gordura e afins com sistema de auto vácuo para limpeza segundo as conveniências da administração.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº025/2011
Contratado: FRANCISCO VIEIRA DA COSTA FILHO CNPJ: 11.121.008/0001-22
Valor Total: R$3.000,00(três mil reais)
Data de Assinatura: 06/01/2011
Vigência: 07/03/2011
Publique-se,

Pombal - PB, em 30 de Agosto de 2011

Original Firmado
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:31DC3DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 344/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FERNANDA NUNES MOREIRA, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0344/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 25 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

FERNANDA NUNES MOREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:CB9FD752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 369/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCINEIDE DA SILVA LIMA, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0369/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

FRANCINEIDE DA SILVA LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:BE82B0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 354/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCINILDA ALCÂNTARA DOS SANTOS FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0354/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

FRANCINILDA ALCÂNTARA DOS SANTOS FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:9E176B1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 356/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCISCA MATOS DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0356/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

FRANCISCA MATOS DE SOUSA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:29987177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 370/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0370/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C6150317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 302/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCISCO JÓ JUNIOR, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0302/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

FRANCISCO JÓ JUNIOR
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F4287A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 319/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FREDERICO SCABELLO NETO, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0319/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 20 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

FREDERICO SCABELLO NETO
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:ACDD0ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 301/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0301/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C5CAF83E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 385/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR. GÊUCIONE ALVES DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0385/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 25 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

GÊUCIONE ALVES DE LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6093E0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 367/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). GILDENIZIA DA SILVA CLEMENTINO, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0367/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

GILDENIZIA DA SILVA CLEMENTINO
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:DE8DC355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 03982011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). GILZEMAR DE SOUSA FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0398/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 25 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

GILZEMAR DE SOUSA FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:79C438D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 343/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). GIOVANNA NOBREGA DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0343/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 25 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas

existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

GIOVANNA NÓBREGA DE LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A03F1C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 339/2011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). HEBER ALLISSON LIMA FELINTO, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0339/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 25 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011. E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

HEBER ALLISSON LIMA FELINTO
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3611C1B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 349/2011

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). HELAINE WELMA LIMA FELINTO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0349/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 25 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

HELAINE WELMA LIMA FELINTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F100905C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 348/2011

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). IARA SANTANA SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0348/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 25 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

IARA SANTANA SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:02FF564A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 350/2011

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). IRISMAR OLIVEIRA SOARES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0350/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

IRISMAR OLIVEIRA SOARES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:76F40522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 397/2011

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JACKELINE ALVES BARBOSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0397/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 25 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

JACKELINE ALVES BARBOSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:B58233E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 329/2011

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOÃO ALVES BRASILEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0329/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 20 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem

preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

JOÃO ALVES BRASILEIRO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8494111D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 390/2011

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOAQUIM DANTAS DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0390/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 25 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

JOAQUIM DANTAS DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:35DDA8E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 326/2011

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSÉ DA COSTA NOBREGA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0326/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

JOSÉ DA COSTA NOBREGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D76DEFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 372/2011

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSENIRA PEREIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0372/2011, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011 com carga**

horária de 40 horas semanais,vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 01 de julho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

JOSENIRA PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:900DDD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0300/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ROBERTO ALENCAR DE SOUSA.

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional,**Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, viúva, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de**CONTRATANTE**e o(a) Sr(a) **Roberto Alencar de Sousa,**Casado, portador do CPF n° 011.619.694-70 e RG nº 357.795/PB2, residente e domiciliado na Rua Pe Amancio Leite 174,bairro centro,Pombal - PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 0300/2011 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 0300/2011 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 07 de fevereiro de 2011, para desempenhar as funções de Guarda Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Pombal - PB, 30 de agosto de 2011.

MUNICÍPIO DE POMBAL
Contratante

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

ROBERTO ALENCAR DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
1._____
2._____

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:A26214BA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2010 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS RUAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON FEITOSA, brasileira, viúvo, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa QUARTZO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.300.005/0001-28, estabelecida à Av. General Osório, 122, Centro-João Pessoa - PB, representada pelo Sr. LAUDELINO DE LUCENA PEREIRA, CPF Nº 953.826.314-68, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 213/2010, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 01/07/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, 23 de dezembro de 2010.

QUARTZO CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:24C45CD7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2009 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON FEITOSA, brasileira, viúvo, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.589.150/0001-36, estabelecida à Rua Solon de Lucena, 39 - Centro - Taperoá - PB, representada pelo Sr. GIRLEUDO FEITOSA DA

SILVA LIMA, CPF Nº 019.171.524-77, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 206/2009, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 01/07/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, 19 de abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA ME

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:5350C822

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON FEITOSA, brasileira, viúvo, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa L & D - LACERDA E DUARTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.569.412/0001-09, estabelecida à Av. Monteiro da França, 1156, Manaíra, CEP: 58.038-323 - João Pessoa - PB, representada pelo Sr. CIRO MARCONI DE ARAUJO LACERDA, CPF Nº 251.297.164-34, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 004/2010, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 01/07/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, 09 de agosto de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

L & D - LACERDA E DUARTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:1447DAEE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2010(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON FEITOSA, brasileira, viúvo, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LSR - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.559.500/0001-32, estabelecida à Rua Barra de São Miguel, 63 - Tibiri II, Santa Rita - PB, representada pelo Sr. LINDEMBERG DA SILVA REGO, CPF Nº 081.461.134-60, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 278/2010, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 01/07/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, 20 de março de 2011.

LSR - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:6C05207B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2010 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON FEITOSA, brasileira, viúvo, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MK CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.105/0001-71, estabelecida à Av. Tito Silva, 531, Miramar, CEP: 58.030-190 - João Pessoa - PB, representada pelo Sr. JOSIVALDO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO, CPF Nº 237.599.504-00, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 242/2010, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 01/07/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, 20 de fevereiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

MK CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:039BB31E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2010 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), MÓDULO I, NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON FEITOSA, brasileira, viúvo, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa RCA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.766.483/0001-41, estabelecida à Rua Dr. Seixas, 20 SL C - São José - Sousa - PB, representada pelo Sr. RENATO CASIMIRO DE ASSIS, CPF Nº 045.984.384-28, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 232/2010, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 01/07/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, 20 de janeiro de 2011.

RCA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:AA697CC5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0146/2009 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS DE ACESSO A INIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON FEITOSA, brasileira, viúvo, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa COMPACTO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.545.584/0001-25, estabelecida à Av. Júlia Freire, 1.200 - Edifício Metropolitano, sala 206, Expedicionários - João Pessoa - PB, representada pelo Sr. AIRTON MIGUEL DA ROCHA, CPF Nº 873.984.944-91, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 0146/2009, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 01/07/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, 04 de março de 2010.

COMPACTO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:05375CAB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0146/2009 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS DE ACESSO A INIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON FEITOSA, brasileira, viúvo, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa COMPACTO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.545.584/0001-25, estabelecida à Av. Júlia Freire, 1.200 - Edifício Metropolitano, sala 206, Expedicionários - João Pessoa - PB, representada pelo Sr. AIRTON MIGUEL DA ROCHA, CPF Nº 873.984.944-91, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 0146/2009, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 01/07/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, 04 de março de 2010.

COMPACTO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:F669FA33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828/2011 SAPÉ, 24 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.498/11.

R E S O L V E

Exonerar a pedido o servidor **HENRIQUE EWERTON VELOSO DE PONTES,** mat. 2091280-4, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Promoção Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 23 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:EBC77DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 94 item

III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04.

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 038/2007, de 01/02/2007 publicada no B.O.M de 28/02/2007, que passará a ter a seguinte redação:

Conceder aposentadoria **Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** a Sra. **MARIA DA SOLEDADE CÂNDIDO,** matricula nº 346-8, ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com o Art. 185, Inciso III, alínea "c", da Lei Municipal nº 634, de 06 de dezembro de 1991.

Sapé, 04 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:92D1D500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829/2011. SAPÉ, 24 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DESAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no art. 1º, da Lei nº 801/2001, de 05 de fevereiro de 2001 – Estrutura Administrativa do Município, modificada pela Lei nº 1.056/2011, de 05 de maio de 2011 e o Decreto nº 2.263, de 16 de maio de 2011.

R E S O L V E :

Nomear a senhora **JOSIVÂNIA GUABIRABA DE CARVALHO,**para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR da EMEIEF Tancredo Neves, Símbolo GSE-B3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:58C29700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830/2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 94 item III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04.

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 560/2011, de 06/05/2011 publicada no B.O.M de 10/05/2011, que passará a ter a seguinte redação:

Conceder aposentadoria **Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** a Sra. **MARIA GALDINO DA SILVA,** matricula nº 407-3, ocupante do cargo de Agente de Serviço Complementar, lotada na Secretaria de Administração, de acordo com o Art. 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Sapé, 29 de agosto de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:818B440C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2011. SAPÉ, 29 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o art. 14 da Lei nº 801/2001, de 05/02/2001.

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **JAERBSON FIGUEIREDO DE SÁ,** mat. 1076-6, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Promoção Social, uma gratificação Especial (GAE) no valor de 50%(cinquenta por cento) do seu vencimento básico. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:BA9639AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2011. SAPÉ, 29 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o art. 14 da Lei nº 801/2001, de 05/02/2001.

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **RODRIGO ARAÚJO DE MELO,** mat. 1075-8, Agente Administrativo, lotado Secretaria de Promoção Social, uma gratificação Especial (GAE) no valor de 50%(cinquenta por cento) do seu vencimento básico. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:C2083870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a classificação em concurso público de provas e títulos, convoca os classificados, para os cargos abaixo relacionados, nos termos do resultado do Relatório Final de classificação. Publicado no Diário Oficial do Estado em 25/08/2010.

AGENTE FISCAL DE OBRAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	Pericles de Lima Rosa
3º	Celinaldo Alves dos Santos

AGENTE DE TRÂNSITO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Alberi Ribeiro de Carvalho Silva
2º	Washington Carneiro da Paixão
3º	Alexandre Monteiro Sampaio
4º	Carlos Roberto Menezes de Albuquerque
5º	Rodrigo Lima dos Anjos
6º	Alexandre Cavalcante Ferreira de Melo
7º	Josué Alves Jerônimo
8º	Marcio Falcão Coutinho da Silva
9º	Rivaldo Alves Mendes
10º	Dario de Souza Santana

11º	Alex Batista dos Santos
12º	Kalianna Batista Moura
13º	Marcio Jesse Pereira de Moura

PEDREIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	Manoel Francisco da Silva

OBSERVAÇÕES:
Os Candidatos devem comparecer para inspeção da Junta Médica nas Quartas-feiras, a partir das 8:00h, no prédio da Secretaria de Saúde do Município, sito á rua: Padre Zeferino Maria - centro, para exames e á Secretaria de Administração, das 8:00 ás 13:00h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos:
Atestado de sanidade mental;
Certidão Negativa de Serviço Estadual – Secretaria de Administração do Estado – Centro Administrativo;
Antecedentes Criminais;
Resultado dos exames da Junta Médica – Quarta-feira, a partir das 8:00h;
Identidade e CPF;
Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
Documento Militar ou equivalente (homem);
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de Escolaridade;
02 fotos 3x4;
Registro de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
Número de conta – BRADESCO;
Comprovante de Residência.

Sapé, 29 de agosto de 2011.

LUCIANA DIAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:4CC79472

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 550/2011 SOLEDADE, 30 DE AGOSTO DE 2011.

Denomina Rua sem denominação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica denominado de **ANTÔNIO SEVERINO DE OLIVEIRA (ANTÔNIO CHAGAS)**, uma rua sem denominação deste Município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2011.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:A2371858

